



**CHUBB®**

## **Guia Prático do Segurado**

### **Seguro Proteção Tripla**

Seguro de Hospitalização por Acidente ou Doença  
Plano de Serviços Médicos, Dentários e Telemedicina -  
Acesso à RNA Medical  
Cobertura de Convalescença por Acidente e Doença após  
Hospitalização

# Guia Prático do Segurado

## Bem-vindo/a à Chubb

---

Estimado/a Sr./a:

Queremos dar-lhe as boas-vindas e felicitá-lo pela escolha do **Seguro Proteção Tripla**, um seguro médico que lhe garante a melhor assistência de saúde e bem-estar. E em caso de Hospitalização por Acidente ou Doença, a Seguradora pagará uma indemnização.

Ao contratar o **Seguro Proteção Tripla** terá acesso a um programa de assistência em saúde e odontologia, podendo assim começar a desfrutar das vantagens deste vasto conjunto de serviços médicos a um preço especial.

O seguro oferece a possibilidade de acesso a mais de 32 mil prestadores de saúde e a uma rede convencionada de clínicas dentárias em todo o país.

Todas estas vantagens com a garantia de qualidade assegurada pela Chubb, líder mundial no sector dos seguros. A Chubb está presente em 54 países e territórios de todo o mundo, tendo mais de 30.000 colaboradores, distribuídos por 635 escritórios.

Ao longo da sua história, a Chubb construiu uma reputação incomparável em termos de solidez financeira e de assistência em caso de acidente. Em caso de sinistro, receberemos a sua participação e pagaremos a sua indemnização de forma justa e pontual.

Quer seja a título pessoal, ou para famílias e empresas, as nossas apólices oferecem sempre excelentes coberturas e serviços.

## Índice

---

Saiba tudo sobre o Seguro Proteção Tripla	4
Principais Características do Seguro	5
Em que consiste este tipo de seguro?	5
Quem está coberto pelo seguro?	5
O que garante?	5
Quais são as minhas obrigações?	6
Como posso rescindir o contrato?	6
Procedimentos em Caso de Sinistro	7
Participação de sinistro	7
Em caso de acidente	7
Pagamento de indemnizações	7
Conheça a RNA Medical - Rede Nacional de Assistência e os serviços de saúde disponíveis	8
RNA Medical	8
Como marcar uma consulta	9
Como obter desconto nas consultas	9
Definições	10
Contacte-nos	12

# Saiba tudo sobre o Seguro Proteção Tripla



O **Seguro Proteção Tripla** oferece ao Segurado o pagamento de uma **indenização** em caso de **Hospitalização por Acidente ou Doença**. Garante, ainda, uma indenização por **Convalescença por Acidente e Doença** após hospitalização. (As quantias encontram-se especificadas na apólice.)

A isto junta-se o acesso a um **programa de Assistência de Saúde, Odontologia e Telemedicina**, com um vasto quadro de médicos a um preço especial (sem exclusões por idade e/ou estado de saúde).

Está cansado das listas de espera? Com este seguro poderá conseguir **Consulta com um Especialista** quando precisar e com uma **poupança que pode chegar aos 40%** em comparação com o preço habitual de uma consulta privada.

Outra vantagem é a possibilidade de aceder a um **serviço de Atendimento Telefónico personalizado 24 horas** por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

Analise detalhadamente toda esta informação e, caso tenha alguma dúvida, contacte:

## Serviço de Atendimento ao Cliente:

**808 501 055**

(Custo: chamada para a rede fixa nacional)

De 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup>, entre as 09h e as 18h  
(exceto feriados)

## Tem dúvidas sobre o seu seguro? Fale connosco.

Site:  
[segurospeessoais.chubbinsured.com](http://segurospeessoais.chubbinsured.com)

Email:  
[clientes.pt@chubb.com](mailto:clientes.pt@chubb.com)

Telefone:  
**808 501 055**  
(Custo: chamada para a rede fixa nacional)

# Principais Características do Seguro

## Em que consiste este tipo de seguro?

---

Este seguro garante-lhe uma **indemnização diária até um valor de 160€**, paga a partir do 1º dia em caso de hospitalização por acidente e a partir do 3º dia em caso de hospitalização por doença, num período máximo de 30 dias, em qualquer parte do mundo.

Está coberta uma **indemnização por Convalescência por Acidente e Doença após Hospitalização**, resultante da necessidade de permanência do Segurado/Pessoa Segura na sua residência, até um montante diário de **80€**, num período máximo de 30 dias naturais.

Caso o Tomador/ Pessoa Segura, a quem tenha sido paga uma indemnização por Hospitalização ao abrigo do presente Contrato, tenha que ser novamente internada nos 12 meses seguintes ao primeiro internamento, pela mesma causa ou por causas conexas, o novo internamento será considerado um prolongamento do anterior.

O seu seguro disponibiliza um **serviço de Telemedicina** com consultas online de medicina Geral e Familiar por um valor de **15€** nas primeiras 5 consultas/ano. A partir da 6ª consulta, o copagamento é de 25€.

## Quem está coberto pelo seguro?

---

Poderá ser Segurado qualquer pessoa singular, residente em Portugal, com uma idade compreendida entre os 18 e os 64 anos de idade no momento da subscrição da apólice, e que manifeste o desejo de subscrever o seguro e pague o prémio correspondente.

Para além do Aderente, também as pessoas que compõem o seu agregado familiar, até um máximo de

5 (cinco) pessoas incluindo o Titular, designadamente o cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto, seus descendentes diretos ou adoções de facto, ascendentes ou outros familiares (desde que residam em economia comum no mesmo domicílio do Aderente e que se encontrem devidamente identificadas na proposta de adesão), poderão beneficiar dos serviços Médicos e Dentários (RNA).

A cobertura é extensiva aos Acidentes e Doenças sofridos pelas Pessoas Seguras durante as 24 horas do dia e em qualquer parte do mundo.

## O que garante?

---

- A Seguradora pagará uma indemnização em caso de Hospitalização por Acidente ou Doença.
- Acesso a um programa de assistência de saúde, odontologia e telemedicina, com um vasto quadro de médicos a um preço especial.
- Pagamento de uma indemnização por Convalescência por Acidente e Doença.
- Para ter acesso aos serviços, deve ligar para o **210 443 793** (custo: chamada para a rede fixa nacional), sendo-lhe explicado como aceder aos diversos serviços de assistência, informando-o dos procedimentos a seguir.
- No site <https://seguros pessoais.chubbinsured.com/produtos/seguro-protecao-tripla/> encontrará informações detalhadas sobre os serviços de saúde e odontologia incluídos, com os preços de cada serviço.

# Principais Características do Seguro

## Quais são as minhas obrigações?

- No **início** do contrato de seguro:
  - Todas as Pessoas Seguras nesta Apólice devem ter residência permanente em Portugal, e ter mais de 18 e menos de 64 anos de idade.
- **Ao longo** da duração do contrato de seguro:
  - Facultar, por seu próprio meio, qualquer informação, prova, fatura e justificação que possamos razoavelmente solicitar-lhe, incluindo certificados médicos emitidos por um médico credenciado, denúncias de autoridades ou qualquer relatório relacionado com um sinistro.
  - Comunicar todas as situações que, ao longo da duração da apólice, impliquem um agravamento do risco segurável e impliquem uma alteração e agravamento das condições da sua apólice de seguro.
  - Tomar razoável precaução em proteger-se contra qualquer acidente, dano ou doença.
- Em caso de sinistro, deve facultar à Seguradora, o mais rapidamente possível, toda a informação sobre as circunstâncias e consequências do sucedido.

## Como posso rescindir o contrato?

- O contrato de seguro pode ser resolvido a todo o tempo, havendo justa causa.
- Poderá, ainda, exercer o direito de livre resolução nos 30 dias seguintes à data de receção da apólice.
- O contrato de seguro pode ser denunciado com um mínimo de 30 dias de antecedência em relação ao termo da Anuidade.
- O contrato de seguro cessará automaticamente por resolução automática em caso de não pagamento do prémio de Seguro.
- O contrato de seguro caduca nos termos gerais.
- Para cancelar a apólice de seguro, entre em contacto com a Chubb através do Departamento de Apoio ao Cliente: 808 501 055 (custo: chamada para a rede fixa nacional).



# Procedimentos em Caso de Sinistro

## Participação de sinistro

O Tomador do Seguro, a Pessoa Segura ou o Beneficiário deverão **participar por escrito ao Segurador a ocorrência do sinistro nos 8 (oito) dias imediatamente seguintes à sua ocorrência**, indicando local, dia, hora, causas, testemunhas e consequências, ficando ainda obrigados para com o Segurador:

- a) A tomar as providências necessárias para evitar o agravamento das consequências do Acidente;
- b) A promover o envio, até 15 (quinze) dias após a Pessoa Segura ter sido clinicamente assistida, de uma declaração do médico onde conste a natureza das lesões, o seu diagnóstico bem como indicação de possível Invalidez Permanente;
- c) A comunicar até 15 (quinze) dias após a sua verificação, a cura de lesões, devendo proceder ao envio de declaração médica onde conste a data da alta médica, o número de dias em que se verificou Incapacidade Temporária Absoluta e a percentagem de Invalidez Permanente eventualmente constatada;
- d) A facultar todos os documentos justificativos de despesas de tratamento, caso haja lugar ao seu reembolso nos termos das presentes Condições.

## Em caso de acidente

Em caso de **Acidente**, a Pessoa Segura fica ainda obrigada a:

- a) Cumprir as prescrições médicas;
- b) Sujeitar-se a exame por médico indicado pelo Segurador;
- c) Autorizar os médicos a prestarem todas as informações solicitadas pelo Segurador, quando pertinentes para a gestão do sinistro participado;
- d) Comunicar o reinício da sua atividade.

Se do Acidente resultar a morte da Pessoa Segura deverá, em complemento da

participação do Acidente, ser enviada ao Segurador uma certidão de óbito e, quando considerados comprovadamente necessários, outros documentos elucidativos do Acidente e das suas consequências.

No caso de comprovada impossibilidade de a Pessoa Segura cumprir com as obrigações resultantes dos artigos anteriores, tais obrigações serão transferidas a quem as possa cumprir: o Tomador do Seguro ou o(s) Beneficiário(s).

A falta à verdade nas comunicações e informações fornecidas ao Segurador implica responsabilidade por perdas e danos dela resultantes.

### Contacto para Sinistros Chubb:

Email: [sinistros.pt@chubb.com](mailto:sinistros.pt@chubb.com)

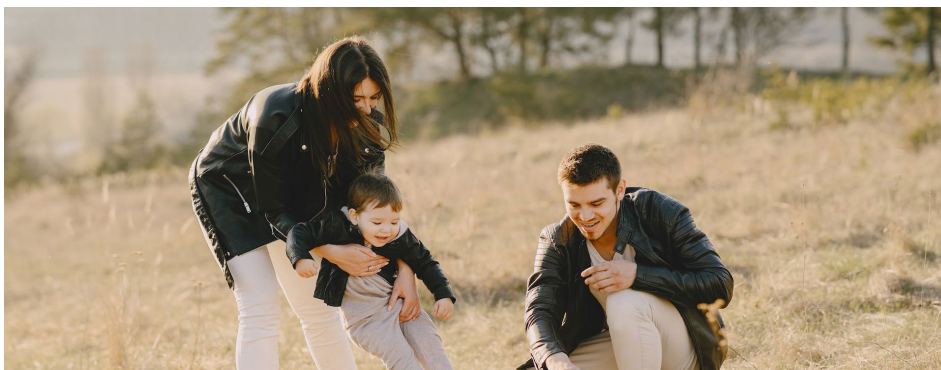
Para consulta detalhada da documentação necessária a apresentar em caso de sinistro veja a secção “Documentação para Pagamento das Indemnizações” presente na sua apólice.

## Pagamento de indemnizações

Uma vez verificadas as consequências do sinistro e provada a existência do Acidente ou uma vez ocorrida uma Doença coberta por este contrato, e caso todas as demais condições para pagamento estejam reunidas, o Segurador procederá ao pagamento das indemnizações ou prestações acordadas nas Condições, para as coberturas contratadas.

O Segurador deverá efetuar o pagamento mínimo que tenha sido eventualmente contratado de acordo com as circunstâncias e consequências do Acidente ou Doença por ele à data conhecidas.

# Conheça a RNA Medical - Rede Nacional de Assistência e os serviços de saúde disponíveis



## RNA Medical

- Garante o acesso a **cuidados de lazer e bem-estar** a preços preferenciais através da Rede de Bem-estar, uma rede diversificada e devidamente certificada, com condições de acesso adequadas e vantajosas.
- Modalidades de acesso: **descontos sobre o p.v.p até 30%**, que em alguns casos se podem converter em prestações fixas.
- **Cobertura Nacional** com mais de 32 mil prestadores.
- Todos os serviços disponibilizados são prestados por profissionais credenciados e altamente especializados.
- Livre acesso a uma rede convencionada de **Clínicas Dentárias** com cobertura nacional, pagando apenas uma pequena parte do custo do ato médico.
- **O Plano inclui Estomatologia** (Medicina Dentária), ao contrário de outros planos de saúde que requerem uma nova apólice e outra mensalidade, connosco poderá ir ao dentista sempre com descontos sem plafond.
- **Poupança** assinalável na fatura anual em tratamentos dentários: média **40% abaixo do preço no privado**.
- **61** atos médicos sem copagamento a cargo do cliente.
- Consultas e outros atos médicos a preços reduzidos.
- Consultas de **medicina dentária a 15€**.
- **Aconselhamento** e motivação da higiene oral.
- Através da **Central de Marcação de Consultas**:
  - Poderá efetuar a marcação das suas consultas, exames e tratamentos;
  - Encontrará uma equipa disponível 24h/dia;
  - Confirmação da data, hora e local da consulta até ao máximo de 48h após o pedido de marcação;
  - Pedido de agendamento numa única chamada telefónica, para uma maior comodidade e conforto.
- Tratamentos efetuados com **conhecimento prévio do custo do tratamento** evitando surpresas desagradáveis de última hora.
- Linha de Apoio ao Cliente 24 Horas - **RNA Medical: 210 443 793** (custo: chamada para a rede fixa nacional).
- Acesso a **descontos em Farmácias e Óticas**.



# Conheça a RNA Medical - Rede Nacional de Assistência e os serviços de saúde disponíveis

- **Aconselhamento médico telefónico**  
- Serviço disponível 24h/7 dias e assegurado em caso de urgência.

- **Check-up anual:** Acesso a consultas de check-up anual em prestador de saúde convenccionado da Rede RNA Medical, até ao limite de uma consulta por ano, com um copagamento até ao valor máximo de 75€ a cargo do cliente.

- Envio de **Médico ao Domicílio** por um valor máximo de 20€.

- Envio de **Medicamentos ao domicílio** (consulte os custos ao efetuar a chamada para a RNA).

- **Serviço de Telemedicina:** Consultas online de medicina Geral e Familiar por um montante de 15€ nas primeiras 5 consultas/ano. A partir da 6ª consulta, o copagamento é de 25€.

## Como obter desconto nas consultas

---

O serviço recebido será sempre pago, já com desconto, no centro onde foi efetuado e após a realização do serviço. Por se tratar de um seguro tabelado, o preço que pagará será o que foi previamente acordado entre a Seguradora e as várias clínicas, centros e profissionais com os quais tem contrato.

## Como marcar uma consulta

---

Para agendar uma consulta pode ligar para o **210 443 793** (custo: chamada para a rede fixa nacional). Outra opção é procurar o quadro clínico da clínica mais perto de si e telefonar diretamente. A autenticação de identidade é realizada mediante o cartão identificativo ou Cartão de Cidadão.

### Marque uma consulta

Telefone RNA:

**210 443 793**

(Custo: chamada para a rede fixa nacional)

# Definições

• **Acidente:** Acontecimento independente da vontade humana que origina lesões corporais ao Segurado que poderão resultar em Morte, Incapacidade Permanente ou qualquer outra situação expressamente garantida e não excluída pela Apólice, em resultado de causa fortuita, súbita, externa e imprevisível. Para efeitos da presente apólice, também serão considerados Acidentes:

- Os causados por descargas eléctricas e raios.
- Os envenenamentos, asfixias, queimaduras ou lesões provocadas por aspiração involuntária de gases ou vapores, imersão ou submersão ou por ingestão de matérias líquidas, sólidas, tóxicas ou corrosivas.
- As infecções, quando o agente patogénico tenha penetrado no corpo por uma lesão produzida por um acidente coberto pela apólice, sempre e quando se possa demonstrar fidedignamente a relação causa-efeito.
- Cobertura de voo - ficam igualmente cobertos os Acidentes que a Pessoa Segura sofra como passageira de uma empresa de transporte aéreo devidamente autorizada pelas entidades relevantes, sempre que a aeronave seja pilotada por pessoal com licença de pilotagem necessária para o efeito e (i) a aeronave se encontre em voo regular ou “charter” entre aeroportos acondicionados para o transporte de passageiros; ou (ii) a aeronave se encontre estacionada em pistas de aterragem ou de levantamento de voo dos referidos aeroportos; ou (iii) que a aeronave se encontre a realizar qualquer tipo de manobra nos referidos aeroportos.

• **Anuidade do Seguro:** Período de doze meses que se inicia desde cada renovação da Apólice. A primeira anuidade será contada desde a data de início do seguro, indicado nas Condições da Apólice.

• **Apólice ou Contrato:** Documento que titula o contrato celebrado entre o tomador do seguro e o segurador, de onde constam as respetivas condições por ambos acordadas.

• **Certificado de Seguro:** O documento emitido pela Seguradora a favor do Segurado Titular. Dele constam os dados dos Segurados, a opção contratada, as garantias cobertas, as quantias seguradas, a duração da cobertura e o prémio correspondente.

• **Desemprego:** Situação em que aqueles que, sendo capazes e dispostos a trabalhar para outrem, recebendo uma remuneração, perdem o seu emprego e são privados do seu salário, de acordo com as condições estabelecidas na apólice.

• **Doença:** Qualquer alteração do estado de saúde cujo diagnóstico e confirmação sejam realizados por um médico legalmente reconhecido, cujos primeiros sintomas se apresentem durante a vigência da Apólice e que torne necessário atendimento médico. Não se considera como doença para efeitos do presente Seguro a gravidez, parto ou aborto ou complicações decorrentes desses conceitos e os períodos de licença voluntária e obrigatória que procedam em caso de maternidade ou de ausência prolongada solicitada pelo Segurado.

• **Entidade Seguradora:** Chubb European Group SE Sucursal em Portugal, com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, também designada nesta apólice como “a Seguradora”.

• **Entidade Subscritora:** A pessoa jurídica que, junto com a Entidade Seguradora, subscreve o Contrato de Seguro e representa o Grupo Segurado.

# Definições

- **Franquia:** Entende-se por franquia o período de tempo a partir da data de ocorrência do sinistro, durante o qual o Segurador está isento do pagamento do capital seguro.
- **Garantias Cobertas:** Os eventos e acidentes cobertos. Estão claramente detalhados nas condições da apólice.
- **Hospital ou Clínica:** Estabelecimento legalmente autorizado para o tratamento médico de doenças ou lesões corporais, por médicos ou enfermeiros diplomados, com capacidade para proporcionar, de forma contínua, assistência médica ou de enfermagem 24 horas por dia a doentes ou lesionados. Não são considerados como Hospitais ou Clínicas para os efeitos da presente cobertura, as casas de repouso, hotéis, asilos, casas para convalescentes, termas, sanatórios ou instituições dedicadas ao internamento ou tratamento de toxicodependência ou alcoolismo e outros estabelecimentos similares.
- **Hospitalização:** Para os efeitos da presente cobertura, considerar-se-á que a Pessoa Segura estará hospitalizada sempre que seja inscrita como paciente num Hospital ou Clínica, tal como anteriormente definidos, por um período superior a 24 horas.
- **Incapacidade temporária:** Situação física temporária causada por doença ou acidente que resulta na incapacidade do Segurado para exercer a sua profissão ou atividade profissional.
- **Médico:** O licenciado por Faculdade de Medicina, legalmente autorizado para exercer a profissão no respetivo país, ficando expressamente excluídos todos os que exerçam especialidades não reconhecidas pela Ordem dos Médicos ou organismo equivalente do país em que o ato médico tiver lugar.
- **Montante Seguro:** Valor da indemnização a pagar pela Seguradora em caso de sinistro. Esse valor aparece nas Condições Particulares da Apólice.
- **Período de Carência:** Entende-se por período de carência o tempo que tem de decorrer desde a data em que o Seguro entra em vigor até ao início da cobertura de uma garantia.
- **Prémio:** Valor total, incluindo taxas e impostos, que o Tomador do Seguro deve pagar ao Segurador pelo seguro.
- **Relação Laboral:** Trabalho por conta de outrem com remuneração, realizado pelo Segurado no território do Estado Português ao abrigo de um contrato de trabalho com uma entidade patronal, com um mínimo de 16 horas por semana e prestado nos termos e condições exigidos pela legislação laboral aplicável.
- **Segurado:** A pessoa física sobre quem se estabelece o Seguro.
- **Segurado Titular:** A pessoa que contrata o seguro com a companhia. Na apólice aparece como “Tomador”. É a ela que respeitam todos os direitos e obrigações que derivam do contrato.
- **Sinistro:** Verificação, total ou parcial, do evento que desencadeia o accionamento da cobertura do risco prevista no contrato.
- **Tomador do Seguro:** A pessoa singular ou coletiva (de direito público ou privado), devidamente identificada na Apólice, que subscreve o Contrato de Seguro, sendo responsável pelo pagamento dos prémios.



# CHUBB®

## Contacte-nos

---

O nosso compromisso é oferecer a melhor qualidade de serviço, pelo que tem à sua disposição o nosso Departamento de Atendimento ao Cliente, que o ajudará a esclarecer qualquer dúvida ou a executar qualquer ato relacionado com o seu seguro.

Se precisar de entrar em contacto connosco pode fazê-lo enviando-nos um e-mail para: [clientes.pt@chubb.com](mailto:clientes.pt@chubb.com)  
Ou ligar-nos para o **Atendimento ao Cliente 808 501 055** (custo: chamada para a rede fixa nacional). O nosso horário de atendimento ao cliente é de segunda a sexta, entre as 09h e as 18h (exceto feriados).

## Informações gerais

---

Site: [segurosindividuais.chubbinsured.com](http://segurosindividuais.chubbinsured.com)

Email: [clientes.pt@chubb.com](mailto:clientes.pt@chubb.com)

Telefone: 808 501 055 (custo: chamada para a rede fixa nacional)

## Marque uma consulta - RNA Medical

Através do número 210 443 793 (custo: chamada para a rede fixa nacional)

## Chubb. Insured.<sup>SM</sup>

Chubb European Group SE, segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando em Portugal através da sua sucursal "Chubb European Group SE-Sucursal em Portugal", com sede na Av. da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n.1173.

A Chubb European Group SE - Sucursal em Portugal é subsidiária de uma empresa com sede nos EUA e a Chubb Limited é uma empresa cotada na NYSE. Consequentemente, a Chubb European Group SE-Sucursal em Portugal está sujeita a determinadas leis e regulamentações dos EUA (além das restrições da UE, da ONU e de sanções nacionais) que a proíbem de proporcionar cobertura ou de pagar indemnizações a determinados cidadãos ou entidades ou de segurar determinados tipos de atividades relacionadas com determinados países como Irão, Síria, Coreia do Norte, Sudão do Norte, Cuba e Crimeia.

A Chubb utiliza os dados pessoais recolhidos do titular ou de terceiros para a subscrição da apólice de seguro, gestão de apólices, gestão de sinistros, marketing de seguros e outras finalidades relacionadas com a atividade seguradora, nos termos amplamente descritos na sua Política de Privacidade, disponível no nosso site: <https://www2.chubb.com/pt-pt/footer/privacy-policy.aspx>.